

Público

14-04-2020

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Justiça

Dimensão: 453 cm²

Imagem: S/Cor

Página (s): 21

PGR avisa MAI de que é proibido à PSP e GNR exigir teste de gravidez na admissão de mulheres

Contratações
Maria Lopes

Parecer é lapidar na crítica a critérios de recrutamento que discriminam mulheres na admissão às forças e serviços de segurança

A GNR e a PSP não podem exigir testes de gravidez ou a apresentação de qualquer documento que ateste que as candidatas à admissão naquelas forças de segurança não estão grávidas. Nem tão-pouco podem preferir uma candidata não grávida em detrimento de uma grávida e apenas por esse motivo. Se o fizerem estão a violar a Constituição por desrespeitarem o princípio da igualdade.

O aviso é feito pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República (PGR) num parecer emitido há um mês mas apenas publicado ontem em *Diário da República*. O parecer é uma resposta ao ministro da Administração Interna que há onze meses, no rescaldo do concurso que impedia que grávidas, portadores de VIH e portadores de sinais distintivos concorressem para guardas-florestais, pediu um parecer à PGR sobre os critérios usados nos concursos de admissão para as forças e serviços de segurança, argumentando estarem a ser usados os mesmos "procedimentos de recrutamento" nas Forças Armadas.

Eduardo Cabrita questionava se os "requisitos de admissão respeitantes à aptidão física e psíquica (...) desti-

nados à identificação de limitações de ordem funcional susceptíveis de constituir incapacidade ou diminuição para a capacidade para o serviço, ou a gravidez detectada nos métodos de selecção ou até à data de iniciação do curso respectivo", violam a Constituição e a lei geral do trabalho em funções públicas.

"Não sendo a GNR, incluindo a carreira de guarda-florestal, ou a PSP reservadas apenas a homens, a discriminação entre uma mulher grávida e uma mulher não grávida, com a consequente exclusão da primeira, viola, pois, o princípio da igualdade. Aquele estado não é fundamento material suficiente para a tratar de forma radicalmente tão diferente. Só assim não será se durante a fase inicial (eventualmente de formação prévia ao exercício efectivo de funções) tiver de ser submetida a provas incompatíveis com a sua saúde e a saúde do nascituro. De todo o modo, jamais poderá ser prejudicada."

A PGR não tem dúvidas sobre a questão dos testes de gravidez, cita decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia, e até lembra ao ministro da Administração Interna que Portugal ratificou a última convenção de protecção da maternidade da OIT em que se comprometeu a garantir que a maternidade não é usada como discriminação em matéria de emprego.

"A gravidez é uma situação temporária, finda a qual a candidata poderá desempenhar em pleno as suas funções", lê-se no parecer da PGR.

maria.lopes@publico.pt



Pedir teste de gravidez é proibido, defende PGR